

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares

**[Revogado pela Portaria TRT3/NFTGV 2/2022]**

**PORTARIA FORO GOVERNADOR VALADARES N. 1, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

A JUÍZA DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 161 do [Código de Processo Civil](#), segundo o qual é defeso lançar, nos autos, cotas marginais ou interlineares; o juiz mandará riscá-las, impondo a quem as escrever multa correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo,

CONSIDERANDO a aplicabilidade da sobredita norma no Processo do Trabalho, por compatível, **ex vi** do artigo 769 da [Consolidação das Leis do Trabalho](#),

CONSIDERANDO ser recorrente, no âmbito deste Foro Trabalhista, o protocolo de petições iniciais, contestações ou manifestações diversas nos autos com cotas marginais e interlineares, em clara violação à norma do artigo 161 do [CPC](#),

**RESOLVE:**

I. Recomendar às partes que se abstenham de utilizar, em suas peças processuais, de cotas marginais e interlineares, manuscritas ou não;

II. Se apresentadas no setor de distribuição peças com tais vícios, o servidor deverá esclarecer ao interessado a ilegalidade do procedimento, bem como a conveniência de substituição por peça processual em sintonia com a norma processual;

III. Em caso de insistência da parte no protocolo de peça processual portadora do mencionado vício, o servidor deverá certificar nos autos esta circunstância, a fim de que o Juiz do Trabalho, diretor do processo, analise a questão segundo o seu duto entendimento.

Determina-se a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para ampla divulgação.

Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Governador Valadares-MG, 30 de junho de 2014.

**ROSÂNGELA ALVES DA SILVA PAIVA**  
Juíza do Trabalho Diretora do Foro da Justiça do Trabalho  
de Governador Valadares-MG